



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria por Invalidez. Legalidade e
concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 00004/18

01. Processo: **TC- 13151/16.**
02. Origem: **IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.**
03. Aposentando(a): **Lucinete Coelho da Silva Ferreira.**
04. Cargo: **Professor de Educação Básica I.**
05. Idade: **68 anos.**
06. Matrícula: **028.297-9.**
07. Lotação: **Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**
08. Autoridade responsável: **Moacir do Carmo Tenório Júnior – Superintendente do IPM.**
09. Data do ato: **11/05/2016.**
10. Data da Publicação: **Semanário Oficial nº 1529, de 15 a 21/05/2016.**
11. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 45.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Lucinete Coelho da Silva Ferreira, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 14:31



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 12:25



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2018 às 19:28



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO